



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

EDITAL Nº 016/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS PRESENCIAIS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFFAR 2026

A PRÓ-REITORA DE ENSINO, JUNTO À DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de estudantes de cursos presenciais para a concessão de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil do IFFar 2026**.

1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. Os auxílios financeiros da Assistência Estudantil, previstos no **Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar**, visam contribuir para a permanência e êxito dos estudantes regularmente **matriculados em cursos presenciais**, que vivenciam situação de vulnerabilidade social.

1.2. Poderão solicitar Auxílio Permanência os estudantes que se encontrarem nas seguintes condições:

- a) Estar **matriculado em todas as disciplinas** regulares disponíveis para o estudante no semestre, casos específicos serão analisados pela Coordenação de curso e CAE e;
- b) Possuir **renda familiar per capita** (renda por pessoa da família) de até **um salário mínimo**.

1.3. São pré-requisitos gerais para concorrer ao Auxílio Permanência:

- a) Preencher o **CadÚnico** no SIGAA;
- b) Enviar a **documentação solicitada**, conforme o Anexo II deste edital;
- c) Obedecer aos **prazos divulgados**, conforme o Anexo I deste edital;
- d) **Não possuir pendências** vinculadas a processos anteriores da Assistência Estudantil; se houver, devem ser resolvidas antes da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

2. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

2.1. O **passo a passo** contendo instruções para realização da inscrição *online* está disponível neste [link](#) ou no site do IFFar (Portal do Discente> Bolsas e Auxílios> **Tutoriais para Solicitação de Auxílios**).

2.2 A **inscrição** será realizada através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (**SIGAA**), disponível em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/sigaa>; e seguirá os prazos previstos no cronograma (ver Anexo I deste edital), compreendendo as seguintes etapas:

a) **Atualização dos dados pessoais no Portal do Discente**, disponível em: SIGAA>Portal Discente>Meus Dados Pessoais (inserir a renda familiar mensal, quantidade de membros do grupo familiar e dados bancários);

b) Adesão ao CadÚnico: o estudante deverá aderir, por meio do **preenchimento do questionário socioeconômico**, denominado **CadÚnico 2026/1**, disponível em: SIGAA>Portal do Discente>Bolsas>CadÚnico>Aderir, no período previsto no cronograma (Anexo I deste edital):

b.1) Quando do preenchimento e adesão ao CadÚnico, os estudantes deverão anexar a documentação de forma legível, na ordem estabelecida no Anexo II deste edital e em um único processo. Isso deve ser feito porque o sistema não possui recurso de gravação do progresso das inserções para posterior preenchimento, ou seja, não salva os dados (a página expira automaticamente sem salvar as inserções feitas, caso não se complete o processo);

b.2) **As declarações deverão estar devidamente preenchidas e assinadas** pelo/a declarante, com a data do preenchimento, e só então poderão ser enviadas;

b.3) Será realizada a identificação dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS);

c) Solicitação do Auxílio: após o preenchimento do CadÚnico, os estudantes deverão solicitar a **inscrição no Portal do Discente> Bolsas>**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

Solicitação de Bolsas;

c.1) Após a inscrição, será gerada uma página com o número do comprovante de inscrição;

d) Para os estudantes dos **cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica - Ensino Fundamental/EJA-EPT-EF**, as inscrições serão realizadas através do preenchimento do questionário socioeconômico - CadÚnico de forma impressa, e a documentação estabelecida no Anexo II deste edital deverá ser entregue em forma física à Coordenação do Curso, que enviará à Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*.

e) em caso de dúvidas, o estudante poderá solicitar informações à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do seu *campus*, de acordo com o cronograma de atendimento da equipe, por e-mail ou telefone/ WhatsApp, conforme quadro abaixo:

Campus	E-mail	Telefone/WhatsApp
Júlio de Castilhos	cae.jc@ifarroupilha.edu.br	(55) 999006028

3. DA OFERTA E CONCESSÃO

3.1. A seleção para o Auxílio Permanência poderá ser realizada em UM período no ano de 2026, de acordo com o cronograma (ver Anexo I). A oferta do auxílio dependerá da **disponibilidade orçamentária** de cada *campus* do IFFar.

3.2. Os estudantes contemplados terão direito a auxílio financeiro, cujo valor será depositado mensalmente, em conta corrente, em banco físico ou digital, em nome do estudante.

3.3. O Auxílio Permanência caracteriza-se como pecúnia concedida ao estudante por **até 10 (dez) meses no ano letivo vigente**, sendo que os meses de recebimento ficarão condicionados ao período de seleção para o qual o estudante foi contemplado.

3.4. A concessão do auxílio terá vigência durante o prazo de duração do curso, previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

3.5. Os estudantes **não** terão direito ao **recebimento do auxílio** durante o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

período de férias e quando do trancamento de matrícula.

4. DAS FORMAS DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de **classificação**, será contemplado o estudante que:

a) Atender aos **requisitos** descritos neste **edital**;

b) Inserir a **documentação completa solicitada**, de acordo com as informações prestadas no questionário, tanto em relação à sua documentação pessoal (estudante), quanto de seus familiares. Para isso, o estudante deve **verificar o Anexo II do edital e conferir se o cadastro foi validado ou se há documentos pendentes**;

b.1) o estudante deverá acessar o sistema SIGAA> Portal do Discente> Bolsas> CadÚnico> Consultar Adesões.

c) Obter **maior IVS**.

4.2. Na **análise do IVS**, serão observadas as seguintes **variáveis**:

I. Renda familiar *per capita* bruta mensal de até um salário mínimo;

II. Gastos com moradia/habitação;

III. Famílias com apenas um provedor e com filhos de até 18 anos de idade;

IV. Gastos com transporte;

V. Recebimento de benefícios sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Desemprego e Extrato do CadÚnico);

VI. Famílias que possuem pessoas com alguma deficiência;

VII. Famílias que possuem pessoas com doença crônica, comprovada mediante atestado médico com o Código Internacional de Doenças (CID).

VIII. Outros agravantes definidos por Assistente Social durante a análise.

4.3. A distribuição dos valores do Auxílio Permanência estará atrelada ao limite orçamentário destinado a esse fim e será ordenada por meio do IVS, contemplando **primeiramente os estudantes com maior vulnerabilidade**,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

classificados da seguinte forma:

Grupos de Classificação	Pontuação	Valor
Grupo 1 (Vulnerabilidade Alta)	A partir de 361	R\$ 300,00
Grupo 2 (Vulnerabilidade Média)	De 181 a 360	R\$ 200,00
Grupo 3 (Vulnerabilidade Baixa)	Até 180	R\$ 100,00

4.4. Após estudo socioeconômico e obtenção do IVS, havendo **empate** entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- a) O estudante com deficiência, comprovada mediante atestado/laudo médico com o Código Internacional de Doenças (CID);
- b) O estudante cotista, conforme Portaria Normativa nº18/2012 do MEC, e a Lei 14.723, de 2023;
- c) O estudante matriculado em cursos do EJA/EPT-EF;
- d) O estudante que tiver filhos com até 06 (seis) anos incompletos;
- e) O estudante matriculado em cursos de licenciatura;
- f) O estudante com maior idade.

4.5. Cabe ao profissional Assistente Social a realização de estudo socioeconômico, utilizando-se dos instrumentos que considerar mais adequados para o cumprimento da finalidade proposta.

4.6. Caso julgue necessário, o **Assistente Social poderá realizar entrevista**, sendo que as convocações serão publicadas no site e murais internos do *campus*.

4.7. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e atender às convocações no prazo e horário estabelecidos.**

4.8. O processo de seleção para concessão do Auxílio Permanência será executado por uma comissão formada por servidores da equipe multidisciplinar, vinculada às CAEs, cujas atribuições serão designadas por ordem de serviço emitida pela Direção Geral da unidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

- 4.9. Será **excluído do processo seletivo**, o candidato que:
- a) Não cumprir com as condições deste edital; e/ou
 - b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
 - c) Perder os prazos estabelecidos neste edital ou convocações posteriores; e/ou
 - d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o Anexo II deste edital; e/ou
 - e) Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica de seu grupo familiar.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. A **lista de contemplados** com o resultado preliminar será publicada com os nomes em ordem alfabética, na qual constarão os estudantes aptos a receber o auxílio.
- 5.2. Aqueles que ficarem na condição de **lista de espera (suplentes)** terão seus nomes divulgados em ordem de classificação decrescente, ou seja, do maior para o menor IVS.
- 5.3. Os estudantes em fila de espera poderão ser contemplados no decorrer do ano letivo, caso haja disponibilidade orçamentária.
- 5.4. **Estudantes que participarem do primeiro período de seleção do auxílio permanência 2026** e ficarem **em lista de espera** serão reclassificados junto aos selecionados no segundo período, caso seja ofertado pelo campus. Se contemplados com o benefício, após reclassificação, respeitarão o cronograma de pagamentos e não farão jus ao pagamento retroativo.
- 5.5. O **resultado preliminar** será publicado no **site institucional** e nos **murais internos de cada campus**, conforme datas previstas no Cronograma (ver Anexo I).
- 5.6. Os inscritos terão o **prazo de 48** (quarenta e oito) **horas** para interpor **recursos**, a contar da data de publicação do resultado preliminar.
- 5.7. Os recursos deverão ser enviados por meio do **preenchimento de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/8NrxNHeEochW1Eu5> ou no Anexo XII deste edital.

5.8. Será permitida a **complementação de documentação** durante o período de recurso.

5.9. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos poderão alterar a lista de contemplados.

5.10. O **resultado final** será divulgado **no site Institucional**, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São deveres do estudante:

- a) **Ler, conhecer e compreender o conteúdo deste edital (em caso de dúvidas, recorrer à CAE do seu campus);**
- b) Firmar, juntamente com seu responsável legal, quando **menor de idade, Termo de Compromisso e Dados Bancários** (ver Anexo XI), junto ao *campus* ao qual está vinculado;
- c) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando **frequência mensal** de no **mínimo 75%**;
- d) Cumprir com o **Regulamento de Convivência Estudantil e demais normas** do IFFar;
- e) **Comunicar à CAE do seu campus**, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a **pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio**;
- f) Evitar reprovações.

6.2. No **início** de cada **ano letivo ou semestre**, a **situação de cada estudante** poderá ser **reavaliada** para verificar a condição de vulnerabilidade ou outras, com vistas à continuidade ou não do recebimento do auxílio:

- a) A qualquer tempo, poderão ser realizadas, pelo assistente social entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de documentação complementar, cabendo ao referido profissional utilizar os instrumentos que considerar mais adequados para o acompanhamento do estudante beneficiado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

b) O estudante que se opuser à reavaliação solicitada pelo Serviço Social terá o auxílio financeiro suspenso.

6.3. A **renovação** do Auxílio Permanência poderá ser realizada **semestralmente para os cursos subsequentes e de graduação**, e **anualmente** para os **cursos integrados**, estando atrelada à disponibilidade orçamentária do *campus* e ao cronograma estabelecido no calendário acadêmico da Instituição.

6.4. Para renovação do auxílio, a CAE consultará no SIGAA os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar atualizado; e
- b) Comprovante de matrícula.

6.5 A cada início de ano letivo, será divulgada pela Coordenação de Assistência Estudantil dos *campi* a listagem dos estudantes beneficiários do Auxílio Permanência que terão o benefício renovado.

6.6 Haverá **suspensão temporária do auxílio** quando o estudante:

- a) Apresentar **infrequência maior do que 25% no mês**;
- b) Possuir **duas infrações médias**, previstas no **Regulamento de Convivência Estudantil** vigente;
- c) **Não apresentar a documentação solicitada** para renovação (suspensão de trinta dias);
- d) **Não apresentar os dados bancários** junto à CAE, transcorridos 07 (sete) dias após a divulgação da lista de classificados.

6.7 Haverá **cancelamento do auxílio** quando o estudante:

- a) For **reincidente em infrequência** maior que 25% ao mês;
- b) **Não apresentar a documentação solicitada** para o primeiro pagamento e renovação, após decorridos 30 (trinta dias) de suspensão do auxílio;
- c) Possuir **03 (três) infrações médias ou 01 (uma) grave**, previstas no **Regulamento de Convivência Estudantil** vigente;
- d) **Reprovar**.

6.8 Nos casos de reprovação, a CAE e o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) analisarão a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício; nos demais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

casos que envolvam o cancelamento, a CAE, preferencialmente através do profissional do Serviço Social, avaliará a situação do estudante.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 Ao se inscrever, o estudante declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

7.2 O preenchimento completo do CadÚnico do SIGAA no prazo estipulado, as informações nele constantes e envio dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a sua participação no processo de seleção.

7.3 O **cronograma**, previsto no Anexo I, **poderá ser alterado** caso seja necessário. Todas as **alterações serão divulgadas no site institucional e nos murais de cada campus**, devendo os candidatos acompanharem esses meios de comunicação para tomar conhecimento das alterações realizadas.

7.4 A lista de estudantes selecionados será divulgada por meio do site institucional.

7.5 **Os estudantes** contemplados com o Auxílio Permanência **poderão informar os seus dados bancários no momento da inscrição, para agilizar o processo de recebimento do auxílio financeiro**. A **conta bancária** informada pelo estudante deverá ser **individual e ter como titular o próprio estudante**. **Deve ser conta corrente**, não podendo ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, o pagamento do auxílio.

7.6 Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante contatar a CAE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica.

7.7 **Não haverá pagamento retroativo** do auxílio aos estudantes que ingressarem, na condição de **suplentes** (lista de espera), no decorrer da vigência do edital, ou que informarem os dados bancários com atraso.

7.8 O **Auxílio Permanência é pessoal e intransferível**, sendo passível de ser acumulado sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

7.9 A não informação correta de dados ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretarão o cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

7.10 O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no Art. 299, do **Código Penal Brasileiro**, Lei nº 2.848/1940, e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

7.11 Os estudantes matriculados na **Educação a Distância (EaD)** somente poderão pleitear os auxílios da Assistência Estudantil em **edital específico para essa modalidade**.

7.12 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pelas Direções Geral e de Ensino, em conjunto com a CAE do respectivo *campus* e a Diretoria de Assistência Estudantil da Reitoria.

Júlio de Castilhos, 18 de fevereiro de 2026

Silvia Regina Montagner
Direção Geral
Portaria eletrônica nº 1.147/2025